

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho **ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP** do **NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR**, **FAZ SABER**, a todos os interessados, que será realizado **LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO** pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site <https://www.nakakogueleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado nas seguintes datas:

1º Leilão - 22 de janeiro de 2026, a partir das 10:00 horas;

2º Leilão - 29 de janeiro de 2026, a partir das 10:00 horas.

Caso os leilões resultem negativos, desde logo ficam designados leilões para as seguintes datas:

1º Leilão - 19 de fevereiro de 2026, a partir das 10:00 horas;

2º Leilão - 26 de fevereiro de 2026, a partir das 10:00 horas.

Fixa-se o preço mínimo de venda em 50% do valor de avaliação de cada bem (ID.917e10b; ID.81d5c69 e ID.52b3107) para a venda em 2º Leilão. Cabe ao arrematante certificar-se acerca de eventuais requisitos e limitações estatutárias impostas pelo CLUBE CURITIBANO e JOCKEY CLUB DO PARANÁ, para fruição dos direitos outorgados pelos referidos títulos.

Autos nº.	0000128-02.2012.5.09.0009 - ATOrd
Vara	NUCLEO HASTAS PUBLICAS
Exequente (01)	JOÃO CARLOS KAZMIRSKI (CPF/CNPJ 016.392.499-66)
Adv. Exequente	Jair Aparecido Avansi (OAB/PR 18727) (dls. 723)
Executado (a) (01)	MASSA FALIDA DE ITSA INDUSTRIAS S/A (CNPJ 76.483.890/0001-00)
Adv. Executado	Leopoldo Hailton Duda (OAB/PR 44729); Marlus Jorge Domingos (OAB/PR 7756); Jorge Jose Domingos Neto (OAB/PR 23858); Carlos Eduardo Quadros Domingos (OAB/PR 45295)
Executado (a) (02)	ROBERTO ELOI TODESCHINI (CPF/CNPJ 001.664.219-87)
Executado (a) (03)	PEDRO ACHILES TODESCHINI (CPF/CNPJ 000.860.029-53)
Executado (a) (04)	JOAO TODESCHINI NETO (CPF/CNPJ 016.110.709-53)
Executado (a) (05)	ESPOLIO DE PLINIO AUGUSTO TODESCHINI (CPF 000.859.879-72)
Executado (a) (06)	JOSE EDUARDO TODESCHINI (CPF/CNPJ 000.861.009-63)
Executado (a) (07)	ROBERTO ELOI TODESCHINI (CPF/CNPJ 22.207.247/0001-16)
Depositário Fiel (1)	JOÃO TODESCHINI NETO
End. da Guarda (01)	Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2857, Água Verde, Curitiba/PR
Depositário Fiel (2)	RENATA DE FÁTIMA FERRAZ (CPF:922.298.679-20)
End. da Guarda (02)	Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2299, Tarumã, Curitiba/PR
Penhora realizada	16/12/2024 e 05/02/2025 (fls. 1056, 1061 e 1063)
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 15.500,00
Título patrimonial que o executado João Todeschini Neto possui junto ao Clube Curitibano.	
Qualificação do(s) Bem (02)	R\$ 50.000,00
Título patrimonial categoria Sócio Ouro” do Jockey Club do Paraná pertencente a Plinio Augusto Todeschini	
Qualificação do(s) Bem (03)	R\$ 50.000,00
Título patrimonial categoria Sócio Ouro” do Jockey Club do Paraná pertencente a João Todeschini Neto	
Total da Avaliação	R\$ 115.500,00

1. O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.
2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado

em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888 da CLT e 887, §2º do CPC).

5. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

6. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

7. O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

8. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

9. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

10. Fixo os honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbirá ao arrematante (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

11. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

12. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

13. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

14. Caso os executados não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

15. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

Curitiba, 21 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
Leiloeiro Público Oficial